

CI Nº 008/INCAPER-DP

Vitória (ES), 23 de março de 2020.

A Diretoria do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER, Autarquia Estadual, no exercício das atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 4606-R/2020, de 21 de março de 2020.

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural, assim como o bem estar dos servidores e colaboradores deste Instituto e da família rural;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene aliados à ampliação de zonas de limpeza em áreas de circulação são eficazes para a redução significava do potencial do contágio;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Autorizar a atuação dos servidores do Instituto em regime de trabalho remoto à partir do dia **23 de março de 2020**. Com vistas a garantir a continuidade do serviço público, deverão ser disponibilizados, em todas as unidades operacionais do Incaper:

I) Número(s) de telefone(s) de contato(s) para atendimento remoto e ligações;

II) endereço eletrônico para correspondências;

III) cartaz na entrada de todas as unidades do Incaper informando que o atendimento está sendo realizado remotamente e contendo todos os canais de comunicação disponíveis ao público.

Parágrafo único: a autorização para atuação em regime de trabalho remoto poderá ser revista a qualquer tempo.

DIRETORIA DO INCAPER